

COMUNICADO

Comunicamos que, por força da Convenção Coletiva da Categoria, **cuja data-base em 1º. de Outubro de 2012**, os salários dos trabalhadores serão reajustados da seguinte forma :

1º.) Para trabalhadores que recebem salário-base superior ao piso salarial da categoria, os referidos salários sofrerão reajuste de **10%** (dez por cento) ;

2º) Para trabalhadores que recebem como salário-base o piso salarial da categoria, estes passarão a receber, a partir de 1º. de outubro de 2012, os seguintes pisos salariais :

TABELA 1 - TRABALHADORES DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E MISTOS

Síndico ou Síndica Empregado	R\$ 1.234,20
Zeladores	R\$ 1.050,04
Porteiros ou Vigias, <u>Recepcionistas</u> , Folguistas, Garagistas, Manobristas	R\$ 1.005,87
Cabineiros ou Ascensoristas	R\$ 1.005,87
Faxineiros e Demais Trabalhadores	R\$ 961,68

TABELA 2 - TRABALHADORES DE "FLAT'S" E SHOPPING CENTER

Trabalhadores em Serviços Administrativos (Encarregados, Gerentes, Tesoureiros e demais empregados assemelhados da Administração em Geral)	R\$ 1.785,07
Trabalhadores em Serviços Administrativos (Assistentes de Contabilidade, Assistentes Administrativos, Assistentes de Tesouraria e demais empregados assemelhados da Administração em Geral)	R\$ 1.680,06
Encarregado de Manutenção, Supervisor de Manutenção e Chefe de Manutenção	R\$ 1.470,06

Eletricista de Manutenção, Encanador, Pintor e Mecânico de Ar-Condicionado e demais trabalhadores técnicos que atuam em manutenção	R\$ 1.260,05
Recepcionista, porteiro, vigia, telefonista, garagista, controlador de tráfego/fiscal de pisos	R\$ 1.207,04
Cabineiro ou ascensorista - Carga horária de 6 (seis) horas/dia	R\$ 1.207,04
Auxiliar de Conservação, Auxiliar de Limpeza ou Faxineira, Copeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Camareira, Arrumadeira	R\$ 1.154,02

3º) O valor da **cesta básica**, à partir de 1º. de outubro de 2012, passará a ser de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais)

OBS. -1) Aos trabalhadores que, mesmo aplicando o reajuste de **10%** (dez por cento) sobre seus salários nominais, e não atingirem o piso mínimo da categoria, **FICA AUTOMATICAMENTE GARANTIDO O RECEBIMENTO DOS PISOS SALARIAIS MENSAIS ACIMA DISCRIMINADOS.**

OBS. - 2) o desconto do vale transporte será de, até **3%** (três por cento)

São Bernardo do Campo, 10 de outubro de 2012.

DELFINO PEREIRA DIAS
PRESIDENTE